



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA GABRIEL VANDONI BARROS

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 2/2017

CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO  
"ANTÔNIO MARIA COELHO" À ILUSTRE  
PERSONALIDADE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, APROVA E O PRESIDENTE PROMULGA O PRESENTE DECRETO LEGISLATIVO:

**Art 1º** - Fica conferido a MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO "ANTÔNIO MARIA COELHO" à ilustre personalidade, pelos relevantes serviços prestados à Comunidade Corumbaense.

**Art 2º** - A Outorga do mencionado Título terá lugar em Sessão Solene, no Plenário do Legislativo em data e hora a ser previamente marcado pelo homenageado.

**Art 3º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CORUMBA/MS, 02 de Outubro de 2017

---

Chicão Vianna  
Vereador(a)





# CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA GABRIEL VANDONI BARROS

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 5/2018

CONFERE MEDALHA DE MERITO LEGISLATIVO  
ANTONIO MARIA COELHO A ILUSTRE PERSONALIDADE.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE Corumbá, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL, APROVA E O PRESIDENTE PROMULGA O PRESENTE DECRETO  
LEGISLATIVO:**

**R E S O L V E :**

-  
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL, APROVA E O PRESIDENTE PROMULGA O PRESENTE DECRETO  
LEGISLATIVO:

**Art 1º** - Fica conferido a MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO "ANTÔNIO MARIA COELHO" à  
ilustre personalidade, pelos relevantes serviços prestados à Comunidade Corumbaense.

**Art 2º** - A Outorga do mencionado Título terá lugar em Sessão Solene, no Plenário do Legislativo em data e  
hora a ser previamente marcado pelo homenageado.

**Art 3º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em  
contrário.

**Art. 1º** - Fica conferido MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO ANTONIO MARIA COELHO a Ilustre  
Personalidade, pelos relevantes serviços prestados à Comunidade Corumbaense.

**Art. 2º** - A Outorga da mencionada Honraria terá lugar em Sessão Solene no Plenário do Legislativo em data e  
hora a ser previamente marcado pelo homenageado.

**Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em  
contrário.





**CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA GABRIEL VANDONI BARROS

CORUMBA/MS, 27 de Novembro de 2018

---

Ver. Bertini  
Vereador(a)

